



## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1394260/2024

**PROCESSO:** 23.0.000016938-2 DPE/AM

**CONTRATANTES:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a manutenção da locação de escritório de representação em Brasília para atuação direta nos Tribunais Superiores, prioritariamente Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de Fevereiro de 2024.**

**Ricardo Queiroz de Paiva**

Defensor Público Geral do Estado

### PORTARIA N.º 224/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a incumbência de prover os cargos e praticar demais atos de gestão administrativa e de pessoal, em conformidade com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição para baixar atos de provimento de cargos em comissão, na forma do art. 9º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 99, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990,

#### RESOLVE

**NOMEAR** a Defensora Pública de 2ª Classe **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA** para exercer o cargo de

provimento em comissão de Subdefensora Pública Geral do Estado, a contar de 1º de março de 2024.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

### PORTARIA N.º 225/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990,

#### RESOLVE

**EXONERAR**, a contar de 1º de março de 2024, **Ana Gabrielle Barroncas Pará Botelho** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico DPE-3, previsto na Lei Estadual n.º 4.077, de 11 de setembro de 2014, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

### PORTARIA N.º 226/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a incumbência de prover os cargos e praticar demais atos de gestão administrativa e de pessoal, em conformidade com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição para baixar atos de provimento de cargos em comissão, na forma do art. 9º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990,

#### RESOLVE





**NOMEAR**, a contar de 1º de março de 2024, as Defensoras Públicas, os Defensores Públicos, servidoras e servidores para exercer os cargos de provimento em comissão constantes do anexo V da Lei Estadual n.º 4.077, de 11 de setembro de 2014, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, abaixo especificados:

Servidor/Servidora	Cargo	Simbologia
Allan Rodrigo Leite Leão	Assessor Técnico II	DPE-1
Marcio Ricardo Carmin da Silva	Assessor Técnico II	DPE-1
Marcus Vinícius Bessa de Oliveira	Assessor Técnico II	DPE-1
Luciano Ferreira Falbo	Assessor de Cerimonial I	DPE-2
Thiago Pimentel da Silva	Assessor Técnico	DPE-2
Kamyle Regina da Silva Calado	Assessor da Administração Superior	DPE-3
Priscila Daniela da Silva Peixoto	Assessor da Administração Superior	DPE-3
Jose Everton Pires Binda	Chefe de Cerimonial	DPE-4
Aline Patricia Brito Amorim	Diretor Adjunto	DPE-4
Andrezza Silva Damasceno	Diretor Adjunto	DPE-4
Cynthia Dantas de Brito Rebelo	Diretor Adjunto	DPE-4
Eric Ihara Borges de Souza	Diretor Adjunto	DPE-4
Karine Casara Batista	Diretor Adjunto	DPE-4
Karine de Souza Pantoja	Diretor Adjunto	DPE-4
Marlene Barros Monteiro Leite	Diretor Adjunto	DPE-4
Rudson Fernandes Nunes	Diretor Adjunto	DPE-4
Tatiana Dantas Dib Shimizu	Diretor Adjunto	DPE-4
Tayara de Paula Wanderley	Diretor Adjunto	DPE-4
Thiago da Silva Ribeiro	Diretor Adjunto	DPE-4

Ana Gabrielle Barroncas Pará Botelho	Chefe de Gabinete	DPE-5
Bruno Henrique Soré	Chefe de Gabinete	DPE-5
Juliana Mieko Rodrigues Oka	Chefe de Gabinete	DPE-5
Fabio Honda Nascimento	Chefe da Assessoria Militar	DPE-5
Carol Regina Xavier Rocha	Diretor	DPE-5
Helom Cesar da Silva Nunes	Diretor	DPE-5
Karla Alynne Queiroz D'Oliveira	Diretor	DPE-5
Luana Carvalho da Silva	Diretor	DPE-5
Luiz Felipe da Camara Pinto	Diretor	DPE-5
Luiz Fernando Praia de Alencar	Diretor	DPE-5
Maria Edineida Resende Gato	Diretor	DPE-5
Nickollas Diego Lima de Jesus	Diretor	DPE-5
Pericles Duarte de Souza Junio	Diretor	DPE-5
Renata Visco Costa de Almeida	Diretor	DPE-5
Vlady Catherine Pascarelli Oliveira	Diretor	DPE-5

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 227/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;





**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 59 e 59-A do Regimento Interno, que versam sobre as designações da Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 219/2024-GDPG/DPE/AM, publicada, em 29 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.124, pag. 7-9,

### RESOLVE

**I – INSTITUIR**, a contar de 1º de março de 2024, a Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, com a seguinte composição:

#### Art. 59 da Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM

Matrícula	Servidora	Função
000.265-8 A	Cynthia Dantas de Brito Rebelo	Coordenadora
000.342-5 A	Camila Kimura de Menezes	Assessora Técnica
000.519-3 A	Viviane de Oliveira Frota Serejo	Assessora Técnica
000.563-0 A	Priscilla Prestes Carreira Cordeiro	Assessora Jurídica

#### Arts. 59-A e 65 da Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM

Matrícula	Servidora	Função
000.342-5 A	Camila Kimura de Menezes	Pregoeira/Apoio
000.625-4 A	Fernanda de Oliveira Gonçalves	Pregoeira/Apoio
000.350-6 A	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Pregoeira/Apoio
000.541-0 A	Jeocifrane da Silva de Lima	Pregoeira/Apoio
000.519-3 A	Viviane de Oliveira Frota Serejo	Pregoeira/Apoio
000.657-2 A	Jonas Pereira Falcão	Agente de Contratação /Pregoeiro/Apoio
000.511-8 A	Talyson Alexandre do Nascimento	Agente de Contratação /Pregoeiro/Apoio

**II –** Os servidores designados atuarão na Coordenadoria de Licitação, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou da função que ocupam.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores, e terá validade de 1 (um) ano.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

#### ATO NORMATIVO N.º 1/2024-GDPG/DPE/AM

Regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

#### PLANTÃO JURÍDICO

**Art. 1.º** O plantão de atendimento da Defensoria Pública, na capital, cidades sede de polo e unidades do interior, funcionará das:

I – 14h às 18h, durante os dias úteis;

II – 08h às 18h, durante os fins de semanas, feriados, pontos facultativos e recesso forense.

**Art. 2.º** As Coordenadorias Cível, Criminal, Família, dos Polos e Unidades do Interior encaminharão, a cada semestre, a proposta de escala ao Gabinete do Defensor Público Geral.

**Art. 3.º** O membro poderá optar, no momento de elaboração da proposta de escala, pela conversão da gratificação pecuniária em folgas compensatórias.

§ 1º. As folgas compensatórias serão deferidas na proporção de:

I – 1 (um) dia de folga para cada 5 (cinco) dias úteis trabalhados;

II – 1 (um) dia de folga para cada dia não útil trabalhado.





§ 2º. Durante o recesso forense, a proporção prevista no parágrafo anterior será de 1 (um) dia de folga para cada dia trabalhado.

§ 3º. A Diretoria de Gestão de Pessoas manterá registro atualizado, para controle e acompanhamento do saldo de dias trabalhados e da aquisição das folgas previstas neste artigo, que deverá ser auditado, mensal e obrigatoriamente, pela Controladoria Interna.

§ 4º. A compensação prevista neste artigo limita-se a 20 (vinte) dias de folgas por ano, que deverão ser usufruídas dentro do prazo de 12 (doze) meses após a aquisição.

§ 5º. Atingido o limite previsto no parágrafo anterior, a contraprestação pelo trabalho desempenhado ocorrerá, obrigatoriamente, mediante o pagamento da gratificação pecuniária, independentemente da opção do membro interessado.

**Art. 4.º** O apoio jurídico ao Defensor Público ou à Defensora Pública plantonista será prestado pelos servidores por ele ou ela indicados na proposta de escala.

**Art. 5.º** O apoio administrativo será prestado por equipe designada pelo Defensor Público Geral.

## PLANTÃO ADMINISTRATIVO

**Art. 6.º** O plantão administrativo da Defensoria Pública funcionará, de segunda a sexta-feira, após o encerramento do horário de expediente regular, bem como durante os fins de semanas, feriados, pontos facultativos e recesso institucional.

**Art. 7.º** O plantão administrativo funcionará exclusivamente na capital, com base na Sede Administrativa.

**Art. 8.º** O plantão administrativo é composto pela Corregedoria Geral, Cerimonial e Eventos, além de outros setores, a critério do Defensor Público Geral.

**Art. 9.º** Os setores deverão elaborar, a cada semestre, a respectiva proposta de escala e encaminhar ao Gabinete do Defensor Público Geral.

**Art. 10** Aos plantonistas será atribuído o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 4.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** Este ato entra em vigor no dia 11 de março de 2024, revogando o Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 8, Edição n.º 1.780, de 08 de setembro de 2022, pág. 23 e 24.

**Art. 12** Os membros poderão solicitar, até o último dia do mês anterior àquele para o qual tenham sido escalados, a alteração da forma de contraprestação.

Parágrafo único. Cada período de designação para o plantão só poderá ser retribuído por gratificação pecuniária ou, alternativamente, compensado por folgas.

**Art. 13** A fruição das folgas compensatórias deverá observar, no que couber, as regras previstas na Resolução n.º 012/2016-CSDPE/AM.

**Art. 14** Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público Geral.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA N.º 228/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, incisos I, XI e XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 3º da Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que atribui ao Defensor Público Geral a incumbência de expedir ato com o objetivo de estipular a gratificação de serviço especial, em contraprestação ao trabalho desempenhado pelos Defensores Públicos e Defensoras Públicas designados para o plantão, observando-se a Resolução n.º 023/2013-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** que há designação de um Defensor Público ou de uma Defensora Pública plantonista para prestar atendimento em cada área específica de atuação (cível, família, criminal e custódia) da Defensoria Pública, na capital;





**CONSIDERANDO** que o Defensor Público ou a Defensora Pública plantonista no Polo do Interior prestará atendimento em todas as áreas de atuação, sem divisão, nos termos do § 3º do art. 9º da Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, alterado pela Resolução n.º 004/2020-CSDPE/AM.

## RESOLVE

**I – FIXAR** no nível 1 do anexo único da Resolução n.º 023/2013-CSDPE/AM a gratificação pela prestação de serviço especial ao Defensor Público ou à Defensora Pública plantonista **da capital**;

**II – FIXAR** no nível 2 do anexo único da Resolução n.º 023/2013-CSDPE/AM a gratificação pela prestação de serviço especial ao Defensor Público ou à Defensora Pública plantonista **do interior**;

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2024, revogando todas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 544/2017-GDPG/DPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA N.º 229/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral de designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas do Estado do Amazonas, dos servidores e servidoras;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, que estabeleceu a escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do interior para o período de 8 de janeiro a 30 de junho de 2024, com as alterações promovidas pelas Portarias n.º 34/2024, 51/2024, 71/2024, 139/2024, 172/2024 e 186/2024-GDPG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria n.º 228/2024-GDPG/DPE/AM, que fixou o nível da gratificação pela prestação de serviço especial ao Defensor Público ou à Defensora Pública plantonista do interior;

## RESOLVE

**I – DETERMINAR** que os membros escalados para o Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no **interior**, entre o período de 11 de março a 30 de junho de 2024, farão jus à gratificação pela prestação de serviço especial, no nível 2 do anexo único da Resolução n.º 023/2013-CSDPEAM, nos termos do inciso II da Portaria n.º 228/2024-GDPG/DPE/AM;

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário, especialmente o inciso II da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 10 de janeiro de 2024, edição n.º 2.091.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de março de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

